



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## Carta de Ordem Cível 0024400-80.2014.5.24.0071

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 25/02/2014

**Valor da causa:** R\$ 1.400.000,00

**Partes:**

**ORDENANTE:** CONSORCIO UFN I I I

ADVOGADO: MARCOS PINTO DA CRUZ

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO: LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA

**ORDENADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA

ADVOGADO: ROSANA ESPINDOLA TOGNINI

**ORDENADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TRES LAGOAS - MS

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO RICARDO MARIANO

**DEPOSITÁRIO:** ALDENISIO SANTOS SALES

**PERITO:** JULIANO BELEI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS  
**CartOrdCiv 0024400-80.2014.5.24.0071**  
ORDENANTE: CONSORCIO UFN I I I  
ORDENADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA  
CONSTRUCAO CIVIL PESADA E OUTROS (2)

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO CUNHA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), no dia **30 de julho de 2021**, a partir das **13:30 horas**, por intermédio do Leiloeiro oficial Sr. **Tarcilio Leite**, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

**BEM(NS):**

**Lote 01:** Imóvel Localizado na Rua Jary Mercante, nº 2.701, Acácias, CEP 79.601-002 na cidade de Três Lagoas/MS, localizado em rua

asfaltada, descrito da seguinte forma; Lote nº 03 da quadra nº 07, do loteamento denominado Jardim Atenas, localizado na primeira zona suburbana desta cidade, com a área de 281,25 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), medindo 11,25m. de frente ao nascente para a Av. Jary Mercante, por 25,00m. da frente aos fundos, ao sul, confrontando-se com o lote 02, seguindo ao poente com 11,25m, confrontando-se com o lote 05 e 15, e finalmente com 25,00, ao norte confrontando-se com o lote 04, tudo conforme matrícula 41.884, fls. 01 do Serviço de Registro de Imóveis de Três Lagoas - MS, contendo uma edificação em alvenaria e, aos fundos, área de lazer coberta, que se encontram em péssimo estado de uso e conservação.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 18 de dezembro de 2020.

**DEPOSITÁRIO(A):** Aldenisio Santos Sales, Residente à Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 892, Bairro Interlagos, Três Lagoas/MS.

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO:** R\$ 172.025,27 (Cento e setenta e dois mil vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), em 30 de junho de 2021.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em

caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

**FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elastecidos em até 72 horas, se necessário.

Eventual proposta de parcelamento deverá ser previamente apresentada ao juízo para homologação.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a alienação dos bens por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando previamente o juízo sobre eventual oferta.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

**Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.**

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), devendo para tanto os

interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TRES LAGOAS - MS**, na pessoa de seu Representante Legal; Na qualidade de Fiel Depositário **ALDENISIO SANTOS SALES**, e seu cônjuge se casado for; e na qualidade de Credor Fiduciário, na pessoa de seu Representante Legal; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. 2) Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Digitado e conferido por Cristiane Noriko Arakaki.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2021.

PATRÍCIA YIDA DE MATTOS

Diretora de Secretaria

CARLOS ROBERTO CUNHA

Juiz do Trabalho Titular

TRES LAGOAS/MS, 25 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO CUNHA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO CUNHA - Juntado em: 25/06/2021 11:19:55 - 9cadfb8  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21062500493509800000018553291?instancia=1>  
Número do processo: 0024400-80.2014.5.24.0071  
Número do documento: 21062500493509800000018553291